



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

4.0.2. REGISTO N.º 54.143/2020 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS- PROCESSO N.º 295/2020

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 54.143/2020, da **União Desportiva de Gondemaria**, com sede na Rua dos Desportos, n.ºs 1 e 3, na localidade de Areias - Gondemaria, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a solicitar a isenção do pagamento de todas as taxas referentes ao processo n.º 295/2020 (pedido de destaque), de que é titular. -----

---- O processo encontra-se instruído com as informações que se passam a especificar: -----

- Registada sob o n.º 54.908/2020, da **Divisão de Urbanismo e Território**, que se passa a transcrever: “A União Desportiva de Gondemaria, solicita a isenção do pagamento da taxa referente ao pedido de destaque apresentado em 28/09/2020 com o nº 19/2020/295.

---- **Enquadramento Legal:** -----

- As isenções de taxas encontram-se definidas no nº 1 do art.º 34º. do Regulamento e tabela de Taxas do Município de Ourém: “*Estão isentos do pagamento de taxas as entidades públicas ou privadas desde que beneficiem expressamente do regime de isenção previsto em preceito legal*” e nos termos do nº 1 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro: “*O Estado, as Regiões Autónomas e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados, compreendendo os institutos públicos que não tenham caráter empresarial, bem como os municípios e freguesias e as suas associações, estão isentos de pagamento de todos os impostos previstos na presente lei, com exceção da isenção do IMI dos edifícios não afetos a atividades de interesse público.*” -----

- Nos termos do nº 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro: “*A Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas a que se refere o presente regulamento.*” -----

---- Mais se informa que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, a Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto que altera a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei 73/2013, de 3 de setembro, e o Código do Imposto Municipal sobre imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de novembro, e na consequente revogação do ponto 2 do artigo 16.º que passa a ter a seguinte redação: -----

– “*A assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios.*” -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

---- **Informa-se ainda que o requerimento apresentado não está documentado e fundamentado, em como se trata de uma Instituição de Utilidade Pública.**-----

---- **Conclusão:** -----

---- Considerando que se isenta as taxas solicitadas o valor a isentar/devolver referente à entrada do processo e à emissão de certidão, perfaz um total de **315,60€** = (280,60€+35,00€), como abaixo se descreve:-----

Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais – Capítulo XXI - Urbanismo	Valor Unitário	Valor a devolver/isentar
Artigo 77.º Apreciação, reapreciação e comunicação de pedidos		
9. Operações de destaque	280,60€	280,60€

Quadro com a estimativa dos valores das taxas a cobrar conforme Edital n.º 123/2018 (atualização das taxas da tabela Geral de taxas e outra receitas): -----

Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais – Capítulo I – Assuntos Administrativos	Valor Unitário	Valor a devolver/isentar
Artigo 1.º Taxas a cobrar pela prestação de serviços e fornecimento de documentos		
9.2 Certidão de aprovação - operações de destaque	35,00€	35,00€

Quadro com a estimativa dos valores das taxas a cobrar conforme Edital n.º 123/2018 (atualização das taxas da tabela Geral de taxas e outra receitas): -----

---- Deixa-se à consideração superior o teor da presente informação.”;-----

- Registada sob o n.º 58.695/2020, da **Chefe da Divisão de Urbanismo e Território**, a colocar à consideração superior a decisão a tomar.

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PEDIDO DE ISENÇÃO DA VERBA DE 315,60 EUROS, A APRECIAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2, DO ARTIGO 16.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO, CONSIDERANDO O SERVIÇO QUE A ASSOCIAÇÃO PRESTA NA SUA FREGUESIA, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE DIVERSAS ATIVIDADES DE CARÁTER PÚBLICO.

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.*-----

----- *A Chefe da Divisão,*